



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº DL07/2014**

### **DAS PARTES:**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI**, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob o nº 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Presidente, doravante denominada CONTRATANTE;

**CONTRATADA: VIVIANE CARLA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 312.677.898-40, residente e domiciliada na Rua Agobar Branco, nº 175, ap. 303, bairro Vila Nova, em Blumenau/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado a CONTRATANTE e de outra a CONTRATADA, convencionam e contratam, com fundamento na Lei nº 8.666/93, o adiante discriminado:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - A CONTRATADA prestará serviços de assessoria administrativa no setor contábil e financeiro da CONTRATANTE, em atendimento as demandas e necessidades do Consórcio Público de Saúde (CISAMVI).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços de que trata a cláusula primeira serão prestados diariamente na sede da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA à disposição por 40 (quarenta) horas semanais, ou o tempo necessário a resolução de eventuais problemas referentes aos serviços mencionados na cláusula primeira.



## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

2.2 - A CONTRATADA deverá realizar atos administrativos do Consórcio Público de Saúde, elaborar empenhos, realizar compras, fazer orçamentos, arquivos, conferências de serviços, bem como prestar assessoria no atendimento das solicitações dos Municípios consorciados, inclusive reportando ao titular do Consórcio Público de Saúde as eventuais ocorrências e dificuldades encontradas na prestação dos serviços, oferecendo subsídios para melhoria destes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS**

3.1 - As despesas decorrentes deste instrumento correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa 2014 da CONTRATANTE:

| CÓDIGO DOTAÇÃO       | DESCRIÇÃO                                    |
|----------------------|--|
| 01                   | AMMVI  |
| 01.002               | SECRETARIA GERAL E ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO |
| 004.122.0003.2002    | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AMMVI           |
| 3.331.90.34.01.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    |

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

4.1 - A CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, o valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), até o último dia útil do mês de referência dos serviços prestados, mediante a apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente liquidada.

4.2 - Sobre o valor mensal a ser pago, incidirá desconto da contribuição previdenciária, na alíquota de 11% (onze por cento), e, se for o caso, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, na alíquota legal, que serão retidos no ato do pagamento.

4.3 - A CONTRATANTE arcará com os encargos da contribuição social patronal mensal incidente sobre o serviço tomado, na forma da Lei.



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de três meses, tendo seu início na data de 01 de julho de 2014 e seu término no dia 30 de setembro de 2014, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTENCIA DE VINCULO EMPREGATÍCIO**

6.1 - O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, não tendo a CONTRATADA qualquer dever de subordinação à CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO DEVER DE RESSARCIMENTO**

7.1 - A CONTRATADA responderá por eventuais prejuízos causados ao patrimônio, aos bens e serviços da CONTRATANTE, especialmente àqueles colocados a disposição para o atendimento dos serviços de que trata este contrato.

7.2 - A CONTRATANTE não responde, subsidiária ou solidariamente, tanto na esfera civil, trabalhista, securitária, penal, entre outras, pelos atos e omissões, dolosas e culposas praticadas pela CONTRATADA, resguardando-lhe o direito de regresso em caso de eventual condenação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

8.1 - A presente contratação fundamenta-se no artigo 24, Inciso II e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, observando-se as disposições próprias estabelecidas no artigo 54 e seguintes do mesmo dispositivo legal.

### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**



**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ**

CNPJ: 83.779.413/0001-43

Rua Alberto Stein, 466, Velha – Fone (47) 3331-5800

89036-200 – BLUMENAU – Santa Catarina

[www.ammvi.org.br](http://www.ammvi.org.br)

As partes elegem o foro da comarca de Blumenau/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios envolvendo este contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Blumenau (SC), 01 de julho de 2014.

---

**CONTRATANTE**

Sergio Almir dos Santos  
Presidente da AMMVI

---

**CONTRATADA**

Viviane Carla dos Santos  
CPF: 312.677.898-40

Testemunhas:

---

Nome: JOSÉ RAFAEL CORREA  
CPF nº 601.985.409-49

---

Nome: CARLOS CESAR DA SILVA  
CPF nº 312.767.419-87